AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 616/2026
PROCESSO SEA 18411/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

Valor total estimado da contratação: R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta Reais).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)** torna público que, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, Coordenadoria de Administração e Finanças, Gerência de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: 17/09/2026 15:00:00 até 23/09/2026 15:00:00

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

1.2 A contratação se dará em **Lote Único**, conforme tabela constante abaixo:

Lote Único					
Item	**Código**	**Descrição/Especificação**	**Unidade (em m²)**	**Quantidade solicitada**	
01	50029-0 002	Dedetização e Desratização Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	Terreno	02	
			59.389,55	Benfeitorias	
				Bloco I	3.612
				Bloco II	3.987,81

Pág. 01 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

				Bloco III	4.200
				Bloco IV	4.150
				Bloco V	2.986
				Subestação	59,97
				Guaritas	48,02
02	50029-0 002	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 904, Itacorubi, Fpolis/SC)	416	416	
03	50029-0 002	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	5.600,00	4.600	
04	50029-0 002	Diretoria do Plano de Saúde do Servidor (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)		2.200	
05	50029-0 002	Diretoria de Saúde do Servidor (Rua Heitor Blum, 386, Estreito, Fpolis/SC		1.269,20	
06	50029-0 002	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (Rua das Camélias, 345, Térreo, Kobrasol, São José/SC)	1.450	1.450	
Total					

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* ***por Lote***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Valor total estimado da contratação, conforme ANEXO II - Consolidação do Preço de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico https://cotacao.licitacao.sc.gov./#/login.
2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/GuiaFornecedorPE.pdf).
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

Pág. 02 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de seus lances, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, modelo e procedência, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição ou dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto no lance inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer ou executar os serviços, nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta o lance inicial no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá- la,

Pág. 03 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lance inicial e lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de seu lance inicial.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Havendo necessidade, poderá ser convocado para readequar a proposta;

4.4. O envio da proposta se dará exclusivamente pelo Sistema Cotações no campo arquivos anexos, que ficará disponível para todos os participantes.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou serviços ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o

Pág. 04 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO – Se atentar aos documentos solicitados no Termo de Referência

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 05 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Consulta no Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores do Estado de Santa Catarina – CADPEN (https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/)
5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
5.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no item 05 do ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;
5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, exclusivamente pelo Sistema de Cotação no campo arquivo anexos, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por Contrato;
6.2. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.3. No momento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Pág. 05 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7 .1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

Pág. 06 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo SGP-e, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa Eletrônica deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via chat.

8.14 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Consolidação do Preço de Referência.
ANEXO III – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação.

Pág. 07 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

ANEXO IV – Termo de Contrato

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)

Pág. 08 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEA 18411/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEA/DIAPO/GEZEL

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis, conforme condições deste Termo de Referência.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Código NUC	Descrição	Qtdade	Unidade de Medida (em m²)		
				Terreno*	Benfeitorias*	
1	50029-0-002	Dedetização e Desratização Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	2	59.389,55	Bloco I	3.612,00
					Bloco II	3.987,81
					Bloco III	4.200,00
					Bloco IV	4.150,00
					Bloco V	2.986,00
					Subestação	59,97
					Guaritas	48,02
2	50029-0-002	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 904, Itacorubi, Fpolis/SC)	2	416	416	
3	50029-0-002	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	2	5.600,00	4.600,00	
4	50029-0-	Diretoria do Plano de Saúde do	2		2.200	

Pág. 09 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

	002	Servidor (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)			
5	50029-0-002	Diretoria de Saúde do Servidor (Rua Heitor Blum, 386, Estreito, Fpolis/SC)	2		1.269,20
6	50029-0-002	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (Rua das Camélias, 345, Térreo, Kobrasol, São José/SC)	2	1.450	1.450

*as medidas e descrições apresentadas tratam-se de referência, podendo haver pequenas variações para mais ou para menos.

1.1.1 – Descrição dos serviços:

Orientações Gerais:

O serviço deverá ser prestado mediante demanda da SEA, observando as orientações a seguir:

a) A Contratada realizará o serviço mediante agendamento prévio pela Contratante, em data e horário estabelecidos mediante interesse e conveniência da última;

b) O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as unidades listadas na tabela anterior, contemplando: (i) áreas de escritório; (ii) áreas de circulação; (iii) áreas de copas; (iv) áreas de banheiros, sanitários e ralos; (v) áreas de depósitos; (vi) áreas de arquivo; (vii) áreas de auditório; (viii) áreas de cozinha e refeitórios; (ix) áreas de pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras r lixeiras; (x) áreas de escadarias; (xi) áreas dos forros; (xii) áreas dos jardins; (xiii) guaritas; (xiv) garagens;

c) Os produtos utilizados deverão ser apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

Pág. 02 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW0182.

d) A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos adequados para atuação nestes locais;
e) Após concluída a dedetização e a desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais;
f) Os serviços deverão causar o mínimo possível de impacto ao meio ambiente;
g) Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações;
h) Não interferir na rotina do ambiente;
i) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários ou aos equipamentos e instalações e/ou provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;
j) Ao final da execução do procedimento, a Contratada deverá emitir relatório do serviço prestado, no qual deverá constar informações relativas à data e horário da aplicação, nome e descrição do produto aplicado, devendo ser assinado pelo responsável técnico pelo serviço ora contratado;
k) Os trabalhadores envolvidos na realização do serviço deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para cada situação.

Metodologia de Aplicação de Produtos para Dedetização:
Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizadores/ou de outros métodos eficientes, sendo que os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo estes ser aromático, inodoro, não provocarem manchas, semilíquidos, inofensivos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais previstos na relação mencionada em tabela anterior;
b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação se faz através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários. Ou método similar, desde que com a mesma eficácia;
c) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais para administração do inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como computadores, impressoras e fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.
d) Os produtos utilizados não poderão causar danos à saúde humana.

Metodologia da Aplicação de Produtos para Desratização:
a) Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas especificadas na tabela anterior e onde se verifique a presença dos roedores, inclusas todas as áreas internas e externas dos locais;
b) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate de ratos;

Pág. 13 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

c) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como evitar que os ratos depois de mortos exalem mau cheiro devido à putrefação e/ou venham a causar entupimento nas tubulações.

CaracterísticasTécnicas dos Produtos:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão possuir as características mínimas a seguir:

a) Não causar manchas;

b) Ser antialérgico;

c) Tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos passados da aplicação;

d) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade e tornar-se inodoro até, no máximo, 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda manter as propriedades de não manchar e ser incolor;

e) Atender às recomendações contidas na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

f) Ter registro no Ministério da Saúde e aprovação junto aos demais órgãos e/ou instâncias pertinentes, além de ser inofensivo à saúde humana, sendo que equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

1.2. Da natureza do objeto

Considerando o estabelecido no Decreto Nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o(s) item(ns) objeto(s) deste Termo de Referência possuem natureza que se enquadra como:

(x) Bem de consumo comum, com características e especificações usuais do mercado, conforme descrição no art. 2º da referida norma;

( ) Bem de luxo, conforme descrição no art. 4º.

Pág. 02 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇAO

A prevenção relativa a infestações e proliferações de insetos, roedores e demais pragas comuns aos territórios urbanos deve ser realizada de modo periódico, com a finalidade de manter condições salubres e sanitárias nos espaços da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e unidades sob sua responsabilidade. A última contratação relativa a dedetização, desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da SEA foi realizada no início do segundo semestre do último ano, conforme processo SEA 3947/2024, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.

a) Da Situação Atual: A última contratação relativa a dedetização, desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da SEA foi realizada no início do segundo semestre do último ano, conforme processo SEA 169/2025, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.

b) Da Necessidade do Material Serviço: Tendo em vista a ausência de contrato vigente para o serviço dedetização, desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da SEA, faz-se necessária a contração do serviço para tais localidades. O serviço tem como finalidade a manutenção de condições de saúde e salubridade dos espaços, evitando infestações de pragas comuns aos territórios urbanos, que se caracterizam como vetores de doenças que colocam em risco a saúde da população.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários: O quantitativo foi definido pela equipe técnica da Gerência de Zeladoria (GEZEL) e deve contemplar as áreas internas e externas dos blocos I, II, III, IV e V, subestação e guaritas do Centro Administrativo, além dos demais edifícios de responsabilidade da SEA, localizados na Grande Florianópolis, quais sejam: (i) Almoxarifado do Itacorubi; (ii) Almoxarifado da Palhoça; (iii) Diretoria do Plano de Saúde; (iv) Diretoria de Saúde do Servidor; e (v) Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Considerando a periodicidade semestral necessária para o serviço, a previsão é de que sejam realizadas duas aplicações, a primeira imediatamente e outra após transcorridos 6 (seis) meses.

d) Do Benefício: A contratação do serviço trata de questão sanitária de higiene, saúde e limpeza, com o objetivo de manter condições salubres nos ambientes, controlando a proliferação de pragas causadoras de doenças que podem colocar em risco a saúde das pessoas.

e) Das Unidades Atendidas: Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (blocos I, II, III, IV e V, subestação e guaritas);- Almoxarifados do Itacorubi e da Palhoça;- Diretoria

Pág. 03 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

do Plano de Saúde; - Diretoria de Saúde do Servidor;-Arquivo Público do Estado de Santa Catarina.

Pág. 16 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

f) Do Levantamento de Mercado: A contratação do serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas (dedetização e desratização) é a melhor opção econômica além de garantir salubridade dos espaços, evitando infestações de pragas comuns aos territórios urbanos, que se caracterizam como vetores de doenças que colocam em risco a saúde da população.

g) Estimativa do Valor da Contratação: Foram realizadas consultas ao PNCP e Painel de Preços do Portal de Compras do Estado, as quais serão juntadas no processo.

h) Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação: O parcelamento resultará em vários contratos, o que poderá gerar desinteressse por parte das empresas em fornecer os serviços separadamente, além disso a contratação única facilitará os agendamentos dos serviços, bem como para fins de manter a fiscalização e a qualidade/igualdade nos serviços prestados.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina: Verificou-se que a contratação do serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas (dedetização e desratização) é a melhor opção econômica, além de garantir o cumprimento das regras estabelecidas na legislação pertinente, garantindo a salubridade dos espaços e evitando infestações de pragas comuns aos territórios urbanos, que se caracterizam como vetores de doenças e que colocam em risco a saúde da população.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇAO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria brigatória

(x) Vistoriafacultativa

( ) Não será exigida vistoria. Justificativa:

A empresa poderá realizar visita técnica prévia para conhecimento do local da execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, mediante agendamento pelo e-mail gezel@sea.sc.gov.br, A/C Sr. Maurício José Pereira;

A empresa que optar por dispensar a visita técnica prévia será considerada como satisfeita pelas informações contidas neste Termo de Referência para elaboração da sua proposta, não podendo manifestar reclamação posterior relativa a desconhecimento e/ou similar.

A empresa deve encaminhar o termo de renúncia ou de vistoria, devidamente assinado, junto a proposta.

3.2. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

(x) Sim

A contratação se dará em lote único, por ser mais vantajoso à administração pública, conforme justificativa do item h).

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Pág. 05 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW0182.

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

( ) Não

(x) Sim

a) A empresa deverá anexar ao orçamento uma cópia do Alvará Sanitário de Funcionamento e cópia do ART com os dados do respectivo Responsável Técnico;

b) Informar, no orçamento apresentado, quais produtos serão utilizados na prestação dos serviços, inclusive garantindo que os mesmos sejam devidamente aprovados e liberados para uso pela ANVISA e demais órgãos competentes;

c) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços no após a contratação ou no decorrer dos serviços;

d) Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a Contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal e/ou comissão de fiscalização e da maneira que esta determinar;

e) A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

f) Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

( ) Sim

Pág. 08 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW0102.

5. DOS CRITERIOS DE HABILITAÇAO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir)

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(Link para consulta : https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(Link para consulta : https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx)

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Pág. 09 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW0182.

Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.
(link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.2. Qualificação técnica

Deverá possuir Alvará Sanitário e Licença para realização do serviço (quando for o caso) emitido pela autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tal, consoante legislação aplicável. Deverá possuir Responsável Técnico, para acompanhar e responder pelos serviços contratados.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Sob demanda do órgão, devendo ser realizado o serviço em 2 (duas) ocasiões a serem agendadas pela Contratante, sendo que o serviço poderá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da emissão da autorização por parte da SEA.

6.2. Cronograma de Execução dos Serviços

a) Os serviços poderão ser iniciados em até 10 dias após a entrega da ordem de serviço, a critério do Contratante;

b) A realização dos serviços será em etapa única, sequencial, e poderá inclusive acontecer de forma simultânea, a ser agendada junto à Gerência de Zeladoria (GEZEL), vinculada à Diretoria de Apoio Operacional (DIAPO), que poderá optar por realizar os serviços inclusive em sábado, domingo ou feriado (a seu critério), devendo a empresa Contratada dispor de equipamentos e pessoal suficientes para realizar o serviço na data estabelecida pela Contratante;

c) A Contratada deverá apresentar sua proposta com valor global pelos serviços, o primeiro poderá ser realizado logo após a entrega da ordem de serviço e o segundo em período de 6 (seis) meses após a primeira aplicação.

6.3. Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão realizados nos locais indicados na tabela constante no item 1.1 do presente Termo de Referência, mediante agendamento prévio entre o fornecedor e o representante da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

6.4. Bens perecíveis

(x) Não

( ) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

(x) Não

( ) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

a) A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização dos serviços;

b) A Contratada deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem

Pág. 18 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW0VB82.

necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas, bem como corrigir falhas que por ventura possam ter ocorrido proveniente das aplicações anteriores;

c) As chamadas para o atendimento de correção (aplicação corretiva) não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, devendo ser atendidas num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por parte da Contratante.

7. OBRIGAÇOES ESPECIFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Fornecer os produtos e/ou executar os serviços conforme as especificações determinadas;

b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante e a terceiros;

c) Substituir o produto que apresentar defeitos e/ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidi na operação mercantil.

e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

f) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no topo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualque dano;

g) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive transporte até o loca indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Pág. 19 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3

comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores sem serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

j) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante conforme determina o art. 70 da Lei no 8.666/1993;

k) Contratar pessoal necessário, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual EPI, conforme estabelece a Portaria Ministerial no 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho. Os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão sujeitos a vistoria in loco pela Contratante;

l) A Contratada deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na Resolução RDC 52/2009, ANVISA/MS, de 22 de outubro de 2009, “que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências”;

m) Os produtos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata, sendo que o responsável técnico responderá pela sua aquisição, utilização e controle;

n) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010 artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata;

o) Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais;

p) A Contratada deverá utilizar o tipo de aspersão da “FOG”, devendo a mesma se responsabilizar em comunicar ao Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina o uso deste produto e a data de sua aplicação, quando couber;

q) Quando da execução dos serviços, deverão ser observados procedimentos específicos bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitórios e copas, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações;

r) Os serviços serão executados de forma parcelada e por metragem quadrada

Pág. 10 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW01982.

respeitados os locais e períodos de execução determinados em cronograma a se convencionado pela Gerência de Zeladoria (GEZEL);

s) Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todos os ambientes;

t) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

u) Atender a legislação federal, estadual e municipal pertinentes a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

v) Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências da Contratante;

w) A Contratada deverá fornecer o produto que atenda as NBR's, normas da ANVISA e regulamentações do Inmetro, além de outros órgãos oficiais, desde que pertinentes ao escopo ora contratado;

x) A Contratada deverá fornecer relatório, informando data e horário da aplicação, produto aplicado, o responsável pela aplicação, as áreas e os serviços que foram prestados descrevendo as condições do local, e orientações quanto à manutenção de limpeza dos locais e maneiras de evitar, prevenir e controlar vetores.

e) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

Pág. 13 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5NW0182.

7.1 Da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o trabalho entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

Pág. 21 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Termo de Contrato;
( ) Nota de Empenho;
(x) Termo de Contrato Cumulado com a Emissão de Ordem de Serviço. (Conforme item 6.1)

8.2. VIGÊNCIA

a) A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias após a finalização dos serviços;
b) A Contratada deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas, bem como corrigir falhas que por ventura possam ter ocorrido proveniente das aplicações anteriores;
c) As chamadas para o atendimento de correção (aplicação corretiva) não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, devendo ser atendidas num prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por parte da Contratante.

Prazo de Vigência: 12 meses a partir da primeira aplicação, considerando que a execução do serviço se dará em dois momentos com intervalo de aproximadamente 6 meses. **Prorrogável até 60 meses.**

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Gerson Fior Santana
Cargo: Diretor de Apoio Operacional
Matrícula: 0710869901
E-mail: gerson.fior@sea.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Maurício José Pereira
Cargo: Gerente de Zeladoria
Matrícula: 236294-5-01
E-mail: mauricio.pereira@sea.sc.gov.br

9. CRITERIOS DE MEDIÇAO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento definitvo: 20 dias úteis após a entrega dos itens.
Prazo de recebimento provisório: 20 dias úteis após a entrega dos itens.
Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20° dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

9.2 Requisitos de Medição

O critério para medição do caso concreto se dará em observância ao prazo e as condições de recebimento do serviço/produto.

9.3 Condições de Pagamento

a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
b) Prazo de Pagamento: até o 30° dia do mês mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.
Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.
c) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota

Pág. 25 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND
V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRF/FGTS

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

e) O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

f) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

Pág. 26 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

10. DAS SANÇOES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Maurício José Pereira
E-mail institucional: gezel@sea.sc.gov.br
Telefone institucional:(48) 3665-1661

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Nome: Maurício José Pereira Função: Gerente de Zeladoria *(Assinado digitalmente)*

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata
Nome: Gerson Fior Santana Função: Diretor de Apoio Operacional *(Assinado digitalmente)*

Pág. 23 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 3[illegible]

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3NH0VB82**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURICIO JOSÉ PEREIRA (CPF: 378.XXX.499-XX) em 08/09/2026 às 18:34:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:12 e válido até 15/06/2118 - 09:31:12.
(Assinatura do sistema)

GERSON FIOR SANTANA (CPF: 006.XXX.021-XX) em 09/09/2026 às 10:26:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 13:45:32 e válido até 23/01/2123 - 13:45:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTg0MTFfMTg1OTZfMjAyNl8zTkgwVkI4Mg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00018411/2026** e o código **3NH0VB82** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 26 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

LOTE ÚNICO								
ITEM	**COD. PROD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**Metragem do Terreno (em m2)**	**Benfeitorias**	**Metragem das benfeitorias (em m2)**	**Quantidade de aplicações**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	50029-0 002	Dedetização e Desratização Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	59.389,55	Bloco I	3.612	2	R$ 4.320,00	R$ 8.640,00
				Bloco II	3.987,81			
				Bloco III	4.200			
				Bloco IV	4.150			
				Bloco V	2.986			
				Subestação	59,97			
				Guaritas	48,02			
2	50029-0 002	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 904, Itacorubi, Fpolis/SC)	416		416			
3	50029-0 002	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	5.600		4.600			
4	50029-0 002	Diretoria do Plano de Saúde do Servidor (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)			2.200			
5	50029-0 002	Diretoria de Saúde do Servidor (Rua Heitor Blum, 386, Estreito, Fpolis/SC			1.269,20			
6	50029-0 002	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (Rua das Camélias, 345, Térreo, Kobrasol, São José/SC)	1.450		1.450			

Pág. 27 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis.

LOTE ÚNICO								
ITEM	**COD. PROD**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**Metragem do Terreno (em m2)**	**Benfeitorias**	**Metragem das benfeitorias (em m2)**	**Quantidade de aplicações**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	50029-0002	Dedetização e Desratização Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401, 4600, Saco Grande II, Fpolis/SC)	59.389,55	Bloco I	3.612	2	R$	R$
				Bloco II	3.987,81			
				Bloco III	4.200			
				Bloco IV	4.150			
				Bloco V	2.986			
				Subestação	59,97			
				Guaritas	48,02			
2	50029-0002	Almoxarifado do Itacorubi (Rod Admar Gonzaga, 904, Itacorubi, Fpolis/SC)	416		416			
3	50029-0002	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3, Jardim Eldorado, Palhoça/SC)	5.600		4.600			
4	50029-0002	Diretoria do Plano de Saúde do Servidor (Rua Coronel Lopes Vieira, 114, Centro, Fpolis/SC)			2.200			
5	50029-0002	Diretoria de Saúde do Servidor (Rua Heitor Blum, 386, Estreito, Fpolis/SC			1.269,20			
6	50029-0002	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (Rua das Camélias, 345, Térreo, Kobrasol, São José/SC)	1.450		1.450			

Pág. 28 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

2. UNIDADE INTERESSADA Secretaria de Estado da Administração/Diretoria Administrativa e Financeira por intermédio do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais. CNPJ: 14.284.430/0001-97

3. FORNECEDOR O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO A contratação se dará por Contrato.

5. FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois Reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
> (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025)

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação será de R$_____(_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais (FMPIO)	**012453** Administração e manutenção dos serviços do Centro Administrativo - SEA	**1.759.240.000** Recursos Vinculados a Fundos - Outros recursos - Outras Fontes - (EC)	**33.90.39.78** Limpeza e Conservação

7. DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e n. 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem–se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem–se em notificar à Controladoria–Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n. 1/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prevenção relativa a infestações e proliferações de insetos, roedores e demais pragas comuns aos territórios urbanos deve ser realizada de modo periódico, com a finalidade de manter condições salubres e sanitárias nos espaços da Secretaria de Estado da Administração (SEA) e unidades sob sua responsabilidade. A última contratação relativa a dedetização, desratização e desinsetização em todas as

Pág. 29 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

áreas internas e externas do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da SEA foi realizada no início do segundo semestre do último ano, conforme processo SEA 3947/2024, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.

a)Da Situação Atual:
A última contratação relativa a dedetização, desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da SEA foi realizada no início do segundo semestre do último ano, conforme processo SEA 169/2025, motivo pelo qual faz-se necessária nova contratação do referido serviço.

b) Da Necessidade do Material/Serviço:
Tendo em vista a ausência de contrato vigente para o serviço dedetização, desratização e desinsetização em todas as áreas internas e externas do Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da SEA, faz-se necessária a contração do serviço para tais localidades. O serviço tem como finalidade a manutenção de condições de saúde e salubridade dos espaços, evitando infestações de pragas comuns aos territórios urbanos, que se caracterizam como vetores de doenças que colocam em risco a saúde da população.

c) Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários:
O quantitativo foi definido pela equipe técnica da Gerência de Zeladoria (GEZEL) e deve contemplar as áreas internas e externas dos blocos I, II, III, IV e V, subestação e guaritas do Centro Administrativo, além dos demais edifícios de responsabilidade da SEA, localizados na Grande Florianópolis, quais sejam: (i) Almoxarifado do Itacorubi; (ii) Almoxarifado da Palhoça; (iii) Diretoria do Plano de Saúde; (iv) Diretoria de Saúde do Servidor; e (v) Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Considerando a periodicidade semestral necessária para o serviço, a previsão é de que sejam realizadas duas aplicações, a primeira imediatamente e outra após transcorridos 6 (seis) meses.

d) Do Benefício:
A contratação do serviço trata de questão sanitária de higiene, saúde e limpeza, com o objetivo de manter condições salubres nos ambientes, controlando a proliferação de pragas causadoras de doenças que podem colocar em risco a saúde das pessoas.

e) Das Unidades Atendidas:
Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (blocos I, II, III, IV e V, subestação e guaritas);- Almoxarifados do Itacorubi e da Palhoça;- Diretoria IA DE ZELADORIA do Plano de Saúde; - Diretoria de Saúde do Servidor;-Arquivo Público do Estado de Santa Catarina

f) Do Levantamento de Mercado:
A contratação do serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas (dedetização e desratização) é a melhor opção econômica além de garantir salubridade dos espaços, evitando infestações de pragas comuns aos territórios urbanos, que se caracterizam como vetores de doenças que colocam em risco a saúde da população.

g) Estimativa do Valor da Contratação:
Foram realizadas consultas ao PNCP e Painel de Preços do Portal de Compras do Estado, as quais serão juntadas no processo.

h) Justificativa do Parcelamento ou não da Contratação:
O parcelamento resultará em vários contratos, o que poderá gerar desinteressse por parte das empresas em fornecer os serviços separadamente, além disso a contratação única facilitará os agendamentos dos serviços, bem como para fins de manter a fiscalização e a qualidade/igualdade nos serviços prestados.

i) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina:
Verificou-se que a contratação do serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas (dedetização e desratização) é a melhor opção econômica, além de garantir o cumprimento das regras estabelecidas na legislação pertinente, garantindo a salubridade dos espaços e evitando infestações de pragas comuns aos territórios urbanos, que se caracterizam como vetores de doenças e que colocam em

Pág. 30 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

risco a saúde da população.

Cumpre salientar que cabe à Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenadoria de Administração, Finanças e Contabilidade, por intermédio da Gerência de Administração, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da Secretaria de Estado do Administração e do Centro de Serviços Compartilhados por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição. Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos ao erário público.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR Atendimento aos itens de habilitação e proposta, ou seja, itens 4, 5 e 8.2.2 do aviso de dispensa de licitação.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO Atendimento à proposta de preço, conforme item 4 (quatro) do aviso de dispensa de licitação.

11. PARECER JURÍDICO A contratação se deu em observância ao Parecer nº 414/2023 – PGE.

Referência: 8400/2023.
Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Origem: Procuradoria Geral do Estado (PGE).
Juntado nos autos do processo, página 65 à 104.

12. DA PUBLICAÇÃO
O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº **616/2026** e os documentos que o instruem, constantes do processo **SEA 18411/2026**.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente).

Pág. 31 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

CONTRATO Nº xxx/2026 - DL xxx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/2026/SEA (PROCESSO SGP-e SEA 18411/2026), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS E A EMPRESA xxxxx, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, através do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 4.600 (SC 401) - BLOCO II, Saco Grande II, - Florianópolis/SC, CEP 88.032-900 , inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário da Administração, Sr. Vânio Boing, portador do CPF nº 433.XXX.XXX-04, e de outro lado a empresa xxxxx , estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxx, portador do CPF nº xxx, em decorrência da **Dispensa de Licitação nº xxx/2026/SEA (processo SGP-e SEA 18411/2026)**, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023.

2 A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.

4 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

Pág. 32 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5 O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6 O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7 A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner e demais unidades de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na Grande Florianópolis, conforme condições deste Termo de Referência.*, na Dispensa de Licitação nº xxx/2026/SEA, na proposta da Contratada e documentos constantes no processo **SEA 18411/2026 e SEA xxx/2026**.

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização nas dependências de blocos localizados no Centro Administrativo Governador Casildo João Maldaner (Rodovia SC 401-nº 4.600, Bairro Saco Grande II - Florianópolis/SC), incluindo Blocos I, II, III, IV, V, subestações e guaritas			

Pág. 33 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

2	Almoxarifado do Itacorubi (Rod. Admar Gonzaga, nº 904 - Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC)	02	R$ xxx,00	R$ xxx,00
3	Almoxarifado da Palhoça (Rodovia Marginal da BR 101, s/nº, Quadra A, Lote 3 - Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC			
4	Diretoria de Saúde do Servidor (Rua Cel. Lopes Vieira, 114, Centro - Florianópolis/SC)			
5	Diretoria de Saúde do Servidor - DSAS (Rua Heitor Blum, 386, Estreito - Florianópolis/SC)			
6	Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (Rua das Camélias, nº 345 - Térreo - Kobrassol - São José/SC)			
Valor Total ANO				**R$ xxx,00**

1.2 O regime de execução ou forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência.

1.3 O objeto contratual deverá prestado no local estabelecido no item 1.1. do Termo de Referência;

1.4 A forma de entrega e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.

1.5 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 (vinte) dias, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.6 O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.7 Ao receber o objeto contratual a Contratante deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

Pág. 34 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

1.8 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades

1.9 O recebimento ou a ausência de controversão de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.10 A Contratada deverá prestar garantia e suporte técnico nos prazos e condições estabelecidos no item 6.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço, Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº xxx/2026/SEA, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1 O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da Contratada, formalizado mediante apostilamento.

2.1.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias.

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 As despesas resultantes do presente Contrato serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora

2.2.2 O pagamento será realizado até o 30° (trigésimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável;

2.2.3 Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente;

2.2.4 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

Pág. 35 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND

V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

2.2.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

2.2.4.2 O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

2.2.4.3 A empresa Contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da Contratada;

2.2.4.4 Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Pág. 36 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com os itens 6.1. e 6.2. do Termo de Referência.

4.2 O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da primeira aplicação (considerando que a execução do serviço se dará em dois momentos com intervalo de aproximadamente 6 meses), podendo ser prorrogado por até 60 meses, desde que respeitado o limite máximo para contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

Unidade Orçamentária	Subação	Fonte	Natureza de Despesa
47091 - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	012453- Administração e manutenção dos serviços do Centro Administrativo	1.759.240.000 Outros Recursos Não Vinculados - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - (EC)	33.90.39.78 Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratada

a) Fornecer os produtos e/ou executar os serviços conforme as especificações determinadas;

b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante e a terceiros;

c) Substituir o produto que apresentar defeitos e/ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na operação mercantil.

e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

f) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no topo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

g) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores sem

Pág. 37 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

j) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

k) Contratar pessoal necessário, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual EPI, conforme estabelece a Portaria Ministerial no 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho. Os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão sujeitos a vistoria in loco pela Contratante;

l) A Contratada deverá atender todas as recomendações e normas dispostas na Resolução RDC 52/2009, ANVISA/MS, de 22 de outubro de 2009, "que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências";

m) Os produtos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata, sendo que o responsável técnico responderá pela sua aquisição, utilização e controle;

n) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, de 2010,artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata;

o) Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de qualquer entulho, equipamentos e/ou restos de materiais;

p) A Contratada deverá utilizar o tipo de aspersão da "FOG", devendo a mesma se responsabilizar em comunicar ao Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina o uso deste produto e a data de sua aplicação, quando couber;

q) Quando da execução dos serviços, deverão ser observados procedimentos específicos, bem como empregados produtos e técnicas diferenciadas nas seguintes áreas: refeitórios e copas, utilizando-se produtos eficientes e adequados nessas instalações;

r) Os serviços serão executados de forma parcelada e por metragem quadrada, respeitados os locais e períodos de execução determinados em cronograma a ser convencionado pela Gerência de Zeladoria (GEZEL);

s) Os serviços deverão ser realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações

Pág. 38 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

intrafocal e perifocal no que couber, com averiguação de todos os ambientes;

t) Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

u) Atender a legislação federal, estadual e municipal pertinentes a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

v) Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências da Contratante;

w) A Contratada deverá fornecer o produto que atenda as NBR's, normas da ANVISA e regulamentações do Inmetro, além de outros órgãos oficiais, desde que pertinentes ao escopo ora contratado;

x) A Contratada deverá fornecer relatório, informando data e horário da aplicação, produto aplicado, o responsável pela aplicação, as áreas e os serviços que foram prestados, descrevendo as condições do local, e orientações quanto à manutenção de limpeza dos locais e maneiras de evitar, prevenir e controlar vetores.

y) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal- externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

6.2 Da Contratante

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o trabalho entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta

i) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo

Pág. 39 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.

9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de Multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado,

Pág. 40 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

11.2 O termo "INFORMAÇÃO" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a Contratada ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a Contratada deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da Contratante, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da Contratante poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A Contratada obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A Contratada deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da Contratante, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

12.2 A Contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

12.3 A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A Contratada se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da Contratante, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a

Pág. 41 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da Contratante, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A Contratada prontamente prestará assistência à Contratante no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da Contratada, esta informará à Contratante, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações:

(i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e

(iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da Contratada previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A Contratada indenizará a Contratante de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à Contratante por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

Pág. 42 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo SGP-e SEA 18411/2026 e SEA xxx/2026.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Vânio Boing	**xxxx**
Secretaria de Estado da Administração	xxxx Ltda.
CONTRATANTE	CONTRATADA

Pág. 43 de 43 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEA 00018411/2026 e o código 5BW610FV.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5BW610FV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 17/09/2026 às 09:00:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTg0MTFfMTg1OTZfMjAyNl81Qlc2MTBGVg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEA 00018411/2026** e o código **5BW610FV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.